DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-4442/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3125/2014
PROTOCOLO	:	1486684
ÓRGÃO	:	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INOCENCIA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	HELENA LURDES DANTAS BARBOZA MARTINS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 198/2014
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	:	ALZIRA DIAS OLIVEIRA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 003/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A FANFARRA MUNICIPAL DE UNOCÊNCIA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 32.175,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Ementa: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO EMPENHO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. COMPRAVAÇÃO DA DESPESA. OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666/93 E 4.320/64. PROCESSO REGULAR. PELA APROVAÇÃO. INTIMAÇÃO DO RESULTADO DO JUGAMENTO AO INTERESSADO.

Trata o presente processo do exame da formalização da Nota de Empenho nº 198/2014 e sua execução financeira, decorrente do Convite nº 003/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Inocência e a empresa Alzira Dias de Oliveira - EPP, tendo por objeto aquisição de uniformes para atender a Fanfarra Municipal de Inocência.

O instrumento substitutivo em apreço (peça 18) foi emitia em 17/02/2014 com base nas disposições expressas na Lei Federal nº 4.320/94, tendo seu extrato publicado em 19/03/2014 e protocolado nesta Corte de Contas em 26/03/2014.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, opinando pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização da Nota de Empenho nº 198/2014, bem como de sua execução financeira, consoante Análise Conclusiva nº ANA-3ICE-9008/2014, (peça 22).

No mesmo sentido e com os mesmos fundamentos opinou o Ministério Público de Contas, ao emitir o parecer PAR-MPC – GAB.5 DR.TMV/SUBSTITUTO (peça 24)**.**

É o relatório.

Aprecia-se nestes autos o procedimento licitatório, a formalização da Nota de Empenho nº 198/2014 e sua execução financeira onde deverão ser observadas as disposições incertas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), no Regimento Interno deste Tribunal e na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Em exame dos autos, nota-se que no decorrer do certame licitatório foram observadas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), bem como, com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2013.

A Nota de Empenho em questão atende as determinações do Artigo 58 da Lei Federal nº 4.320/64 e instrui os autos como determina a Instrução Normativa nº 35/2011.

No que concerne à publicação da cópia do extrato, observou-se que foi publicado dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e que o envio dos documentos a esta Corte de Contas ocorreu **tempestivamente,** atendendo o que estabelece a Instrução Normativa n° 35/2011.

A execução contratual apresentou-se de acordo com a Lei Federal acima citada, e ainda em conformidade com os artigos 62 a 65 da Lei Federal 4.320/64 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, tendo sido encaminhado a esta Corte de Contas pelo Jurisdicionado; Nota de Empenho, Nota Fiscal, Ordem de Pagamento e demais documentos de natureza contábil, que atestaram a fiel liquidação das despesas.

O levantamento financeiro demonstrou que a execução ocorreu da seguinte forma:

VALOR DO CONTRATO	R$ 32.175,00
VALOR EMPENHADO	R$ 32.175,00
NOTAS FISCAIS	R$ 32.175,00
ORDEM DE PAGAMENTO	R$ 32.175,00

Deste modo, e tendo em vista que a documentação referente a procedimento licitatório, a formalização e a execução financeira apresentam-se completa, concluo que o

objeto contratual foi atendido e o devido pagamento e liquidação da despesa efetuada nos ditames das Leis acima citadas e demais legislações pertinentes à matéria.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, IV, "a" e V, da Resolução Normativa nº 76/2013:**

1 – nos termos do **art. 59, I, da Lei Complementar 160/2012 c/c o art. 121, I, II e III, da Resolução Normativa nº 076/2013**, pela **regularidade** do procedimento licitatório, da formalização da Nota de Empenho nº 198/2014 e sua execução financeira, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Inocência e a empresa Alzira Dias de Oliveira - EPP, haja vista sua consonância com as disposições da Lei de Licitações 8.666/93 e alterações, bem como, da Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislação pertinente;

2 - pela intimação do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as devidas providências, nos termos do art. 70, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS 76/2013.

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2014.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

NB/ltt